

(b) Nomeação por comissão de serviço, nos termos do artigo 6.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por um ano, sendo remunerados pelo índice 240.

29 de Julho de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 17 441/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do director nacional, proferido no uso do despacho de delegação de competência publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005:

Agente M/145578, António José dos Santos Ferreira, do CM de Lisboa — promovido ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 7 de Março de 2005, ficando posicionado no escalão 1, índice 170, da tabela salarial em vigor para a PSP.

29 de Julho de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Despacho n.º 17 442/2005 (2.ª série). — Por decisão de 17 de Dezembro de 2004, reafirmada na reunião de 21 de Junho de 2005,

nos termos do artigo 12.º, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 2.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 402/93, de 7 de Dezembro, e com os artigos 1.º, 5.º, 6.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e com o despacho n.º 10 543/2005, do director-geral do Ensino Superior, o conselho científico-pedagógico do Instituto Superior de Ciências Policiais e de Segurança Interna aprovou, por unanimidade, o curso de pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional, conforme plano de estudos constante em anexo.

13 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico-Pedagógico, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

2 — Curso de pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional.

3 — Diploma de pós-graduado.

4 — Áreas científicas predominantes no curso — Ciências Policiais e Jurídicas.

5 — Número de créditos ECTS necessários para a obtenção do diploma — 48.

6 — Duração do curso — mil cento e oitenta horas [este número de horas de trabalho do pós-graduando engloba as horas lectivas (TP e P), as horas de trabalho desenvolvidas pelo pós-graduando na preparação das lições e dos trabalhos científicos (dissertações) (TC), de orientação tutória (OT) e de seminários (S)].

7 — Plano de estudos:

Pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)
			Total	Contacto	
Princípios Gerais das Contra-Ordenações	Ciências Policiais e Jurídicas.	Semestral	70	TP 15 P 10 S 10 TC 35	3
Regime Geral	Ciências Policiais e Jurídicas.	Semestral	120	TP 30 P 30 TC 60	5
Regimes Específicos	Ciências Policiais e Jurídicas.	Semestral	240	TP 60 P 60 TC 120	10
Trabalhos Científicos para Obtenção de Diploma (*)	Ciências Policiais e Jurídicas.	Anual	750	TC 600 OT 150	30
<i>Total</i>			1 180	TP 105 P 90 S 10 TC 795 OT 150	48

(*) A obtenção do diploma de pós-graduado em procedimento contra-ordenacional carece de entrega e avaliação de dois trabalhos científicos, cuja aprovação depende de obtenção de nota superior a 10. Todo trabalho desenvolvido pelo pós-graduando é contabilizado nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2005.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Aviso n.º 7291/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Julho de 2005, são nomeados assistentes administrativos especialistas, da carreira de assistente administrativo, do quadro privativo de pessoal do Governo Civil do Distrito da Guarda, na sequência de concurso interno de acesso misto, Ernestina Augusta Fernandes Dias e Maria Helena Marques dos Santos Silva.

29 de Julho de 2005. — A Governadora Civil, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 799/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de

Novembro, nomear o major TINF (048230-H) Américo António da Silva Chaves, para o cargo «AAD PST 0040 — Senior air operations specialist, software functional testing pool, system and software engineering pool» no NATO Programming Centre (NPC), em Glons, Reino da Bélgica, em substituição do tenente-coronel TINF (032137-A) José António Carronha Saraiva, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Portaria n.º 800/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alí-